

f) Estabelecer relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congêneres nacionais, internacionais e estrangeiras.

g) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de decisões, com exceção do endereçado a órgãos de soberania e a gabinetes ministeriais.

h) Visar toda a documentação relativa a trabalhadores da Escola Nacional de Bombeiros e proceder ao envio da mesma para aquela Instituição.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CPA, autorizo o Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil Coronel de Administração Militar José Carlos dos Santos Teixeira a subdelegar as competências ora delegadas.

3 — Nos termos do artigo 137.º CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pelo Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil Coronel de Administração Militar José Carlos dos Santos Teixeira no âmbito das competências ora delegadas desde 19 de maio de 2014 e até à data de publicação do presente despacho.

4 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

20 de maio de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

207891689

Despacho n.º 8139/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que aprovou a Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil, e n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, designo como meu substituto em casos de ausência, falta ou impedimento, o Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, Coronel da Administração Militar da Guarda Nacional Republicana, José Carlos dos Santos Teixeira.

2 — O presente despacho produz efeitos a 19 de maio de 2014.

20 de maio de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

207892093

Despacho n.º 8140/2014

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 9.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de março, e 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego as seguintes competências no diretor nacional de Bombeiros, em regime de substituição, engenheiro José Pedro Godinho Oliveira Lopes:

a) Aprovar, homologar ou autorizar, no âmbito das atribuições da Direção Nacional de Bombeiros e observados os procedimentos legais, nomeadamente orçamentais e financeiros, a documentação relativa à atividade das associações humanitárias de bombeiros, dos corpos de bombeiros e dos bombeiros;

b) Estabelecer relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congêneres nacionais, internacionais e estrangeiras;

c) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de decisões, com exceção do endereçado a órgãos de soberania e a gabinetes ministeriais.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CPA, autorizo o diretor nacional de Bombeiros, engenheiro José Pedro Godinho Oliveira Lopes, a subdelegar as competências referidas nos números anteriores.

3 — Nos termos do artigo 137.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pelo diretor nacional de Bombeiros, engenheiro José Pedro Godinho Oliveira Lopes, no âmbito das competências ora delegadas, desde 19 de maio de 2014 até à data de publicação do presente despacho.

4 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

20 de maio de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

207891786

Direção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 8141/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Considerando que o dirigente em apreço cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada;

Considerando que no exercício do cargo alcançou bons resultados e demonstrou capacidades de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público, com respeito pelas normas jurídicas, éticas e deontológicas;

Torno público que, por meu despacho de 17 de abril de 2014, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Sónia Cristina Soeiro da Silva Tavares, no cargo de Chefe de Núcleo Jurídico e de Estudos Eleitorais, com efeitos a partir de 28 de abril de 2014.

16 de junho de 2014. — O Diretor-Geral de Administração Interna, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

207894686

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 8142/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delegeo no Comandante da Unidade de Ação Fiscal, Tenente-coronel de infantaria, António Miguel Casaca Pronto, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com caráter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante da Unidade de Ação Fiscal, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos quando esta função for desempenhada por Oficial;

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.